



LEI MUNICIPAL Nº 3.377, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

***INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE
NOVA BASSANO - RS, PARA O DECÊNIO 2023-2033, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Nova Bassano, RS, constante do Anexo desta Lei, para vigorar pelo período de 2023 a 2033

Art. 2º O Município, através da Secretaria de Educação e Departamento de Cultura, será responsável pelo monitoramento das metas constantes no Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada por decreto no que couber.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração